



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 08/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, CAMARA DE VEREADORES DE ARACAJU E, DO OUTRO, A EMPRESA UBIRATÁ LUIZ SANTOS OLIVEIRA-ME, DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2016/FMS, ORIUNDO DO PREÇÃO PRESENCIAL Nº 013/2016/FMS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador JOSENITO VITALE DE JESUS, brasileiro, maior, capaz, casado, R.G. Nº. 6.388.752/SSP/SE, CPF nº. 457.675.485-87, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Gonçalo Rollemberg, nº.1.740, Condomínio Bahia Sol, apt. 1.204, Bairro Pereira Lobo – Cep: 49.050-370, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **UBIRATÁ LUIZ SANTOS OLIVEIRA-ME**, localizada à Praça Barão de Maruim, nº: 33 – Centro – Maruim/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.513.084/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Glaudistony Leite Santos, têm justo e acordado entre si o presente Termo aditivo ao Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Termo aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO de 10 % (dez pontos percentuais) do valor do contrato firmado entre as partes em 26 de abril de 2017, correspondentes a 9 (nove) equipamentos do **ITEM 01**, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

1.O valor do contrato, após a supressão, é R\$ 128.360,12 (cento e vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais e doze centavos), os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 28/06/2017.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju, 28 de junho de 2017.

JOSENITO VITALE DE JESUS
Presidente
CONTRATANTE

UBIRATÃ LUIZ SANTOS OLIVEIRA-ME
Glaudistony Leite Santos
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gilberto M. de S. Santos
CPF Nº 198.778.115.53

Juliana S. da Conceição
CPF Nº 784.775.305.72